



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

26 de outubro de 2022

Projeto de Lei nº 106/2022

Of. GAB. nº **729/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, através da Lei nº 2.599, de 18 de agosto de 2.009, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional 1A, do Loteamento Terras de São José, com 7.019,27 m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 56.721, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**

*“Dispõe sobre a revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, através da Lei nº 2.599, de 18 de agosto de 2.009, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional 1A, do Loteamento Terras de São José, com 7.019,27 m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 56.721, e dá outras providências.”*

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista-SP autorizado a lavrar a escritura de revogação da doação feita à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH, de uma área de terras, identificada como área institucional 1A, do Loteamento Terras de São José, com 7.019,27 m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 56.721, podendo celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da doação e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 2º - Concluída a revogação da doação, a área voltará a ser afetada como Área Institucional, a mesma que sobre ela recaía antes da desafetação e doação feitas pela Lei n.º 2.599, de 18 de agosto de 2.009.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura de revogação da doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca correrão por conta do Município através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 2.599, de 18 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (26.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

O Departamento de Engenharia constatou que a área de terra de propriedade do Município, matriculada no CRI local sob o nº 56.721, que fora objeto de doação à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACH, através da Lei nº 2.599, de 18 de agosto de 2009, atualmente encontra-se em estado de abandono, com obras inacabadas, estando inabitável.

Nesse sentido, o próprio Secretário da Casa de Apoio protocolou ofício solicitando a retrocessão das áreas a ela doadas<sup>1</sup> pela falta de possibilidade, neste momento, de edificação das dependências.

Sendo assim, uma vez impossibilitada a continuação da obra da sede, há que se revogar o feito, retrocedendo o imóvel ao patrimônio do Município, pois perdeu-se a motivação da doação.

Posto isso, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (26.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

---

<sup>1</sup> O terreno ao lado da área que trata o presente Projeto de Lei também foi objeto de doação à CAACH, por meio da Lei nº 2.873, de 19 de outubro de 2010, e está registrado no CRI local sob o nº 58.492.